

**DECRETO Nº 2.747, de 02 de janeiro de 2008.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ,** usando das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 855, de 17 de dezembro de 2007, que reestrutura, regula e dá nova organização ao Fundo de Previdência do Município de Piraí;

**CONSIDERANDO,** que caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento, a administração e a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piraí;

**CONSIDERANDO** mais o disposto no art. 34 e seu Parágrafo Único da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piraí;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Administração para:

**I** – proceder as autorizações concernentes aos processos regulares de despesas nos limites impostos pelas dotações orçamentárias, como empenhos e ordens de pagamento do Fundo de Previdência Social do Município de Piraí – FPSMP;

**II** – assinar cheques emitidos em nome do Fundo de Previdência Social do Município de Piraí – FPSMP, bem como os contratos e convênios com instituições financeiras visando à aplicação dos recursos do FPSMP, em conjunto com Chefe de Divisão de Finanças;

**III** – expedir os atos de concessão de aposentadorias, pensões, auxílio doença e auxílio-reclusão;

**IV** – assinar atestados e declarações diversas, bem como certidões de tempo de contribuição dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piraí, em conjunto com o Chefe de Divisão de Administração de Benefícios;

**V** – baixar atos e instruções sobre a gestão operacional do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 02 de janeiro de 2008.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

**Prefeito Municipal**